



CONTRATO Nº 128/2020

PROCESSO Nº 2796/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. F. DE MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.039.188/0001-02, com sede à Rua General Dutra, nº 30, andar térreo, centro, Atilio Vivacqua/ES, cep: 29.490-000, telefone: (28)3028-9599, endereço eletrônico: lfmcomercio@gmail.com, neste ato representada por **LEA FRANCOLINI DE MIRANDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 575.536.617-91 e RG n.º 301283 SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Malfacini, nº 39, Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.302-050, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO IUNENSE PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ASSIUDES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37620010 – OGU/2018**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 076/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$10.618,00 (dez mil seiscentos e dezoito reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio da Emenda Parlamentar nº 37620010 – OGU/2018.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sra. Sabrina Almeida Mariano, matrícula nº 307199 e Gilberto Figueiredo, matrícula nº 307898, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 120002.0824300353.137.44905200000 – Ficha 509.

05) CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

25.039.188/0001

L. F. de Miranda DIRETOR

Rua General Dutra, 30 - Andar Térreo

Centro - CEP 29.490-000

Atílio Vivacqua - ES



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

25.039.188/0001-00

L. F. de Miranda Brito

Rua General Dutra, 30 - Andar Térreo

Centro - CEP 29.490-000

Atilio Vivacqua - ES



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

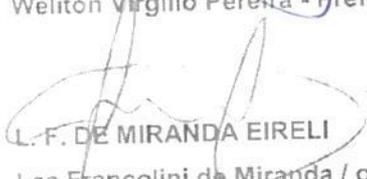
- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 29 de abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


L.F. DE MIRANDA EIRELI

Lea Francolini de Miranda / ou **procurador legalmente habilitado**

25.039.188/0001-02

Rua General Dutra, 30 - Andar Térreo

Centro - CEP 29.490-000

Atilio Vivacqua - ES



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para a Prefeitura Municipal de Lúna – ES, que destinará os pretensos objetos para a Associação lunense Para Desenvolvimento Social, CNPJ 39.288.352/0001-20; A pretensa contratação se dará por meio de nota de Empenho de Emenda número 37620010 – OGU/2018, compreendendo eletrodomésticos e eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário, equipamentos de informática e demais acessórios necessários ao pleno e perfeito funcionamento destes, para atender a referida Associação, conforme especificações detalhadas constantes neste termo de referência.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos bens acima especificados atenderá às necessidades da referida Associação aperfeiçoando e expandindo ainda mais sua capacidade de atendimento em projetos sociais, impulsionando o crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá futuramente, em função do aumento constante de interessados.

2.2. Com destaque nos projetos sociais no Município de Lúna – ES, a referida Associação fora premiada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Sérgio Vidigal (PDT – ES) que em reconhecimento aos esforços e papel importante no Desenvolvimento de projetos sociais em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Lúna – ES, melhorando assim a estrutura da Associação para melhor servir aos nossos munícipes em ações com projetos sociais.

2.3. Insta destacar, que a fonte de recurso trata-se de emenda individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), que contempla a ASSIUDES o valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) a ser utilizada na Estruturação da Rede de Proteção Social Básica no Município de Lúna – ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Lúna, empenhada sob o número de empenho 2018NE000679 referente à Programação de número 320300720180001, com o objetivo de proporcionar melhoria na vida da nossa população, sendo destinados recursos alocados junto ao Ministério de Desenvolvimento Social (MDS).

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição acima mencionada observará as normas e

25.039.188/0001-0

L. F. de Miranda e



procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

4.1. A presente contratação para o fornecimento de objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em:

4.1.1. Atendido todas as exigências do edital, descrições e quantitativos no Anexo 11 B, do menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O fornecimento será realizado em ato único (parcela única), nas quantidades conforme determina o presente termo, observada disponibilidade orçamentária da Emenda Individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), empenhada sob o número de empenho 2018NE000679, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da ASSIUDES, na Rua Yolanda Batista Pimentel, nº 124, Bairro Guanabara, Ilhéus/ES, devendo ser realizada no horário de funcionamento da Instituição de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas excetos sábados, domingos e feriados.

5.3. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias úteis contados a partir da entrega.

5.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.2. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar de sua notificação, via correio eletrônico, sem quaisquer ônus à ASSIUDES ou à Prefeitura Municipal de Ilhéus.

5.3.3. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto ou vício no funcionamento, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 5.3.2., sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Ilhéus. Destaca-se, que na impossibilidade da referida substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste termo.



5.3.4. Os equipamentos considerados frágeis, deverão ser acondicionados de maneira adequada e segura, haja vista que no ato da entrega e conseqüente conferência, os mesmos serão recusados se danificados ou não serem considerados de uso suficientes à finalidade que se destinam.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor obrigará-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Lúna no presente Termo de Referência, em estrita observância das especificações do mesmo, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Os bens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manual do usuário, contendo uma versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Lúna, inerentes ao objeto do presente certame.

6.1.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Lúna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e idônea comprovação.

6.1.4. Estar o fornecedor na data da entrega, em compatibilidade e condições conforme apresentadas no ato da habilitação, mantendo ainda a qualificação exigida na licitação.

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta desta licitação.

6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos por conta do fornecedor todos os custos operacionais, ficando a cargo deste os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo ser o objeto da pretensa contratação entregue conforme o valor acordado no certame sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Lúna/ES.

6.1.7. O fornecimento dos produtos, da nota de empenho deverá ocorrer em parcela única.

6.1.8. Comunicar a Prefeitura Municipal de Lúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A contratante obriga-se a no recebimento provisório do material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.

25.039.188/0001-02

L. F. de Miranda EIRELI ME

Página 9 de 11



7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação do fornecedor, através do (s) agente (s) fiscal servidor público municipal, que serão formalmente indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, especialmente designados para esta tarefa, que por sua vez estarão acompanhados pelas Senhoras Alyne Almeida Pereira Cezar, Coordenadora de Projetos da Entidade e Poliana Lopes de Freitas, Assistente Social da Entidade.

7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos dentro dos prazos definidos no presente Termo de Referência.

7.5. Enviar cópia da Autorização de Fornecimento registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

7.6. Manifestar-se formalmente quanto ao aceite da Autorização de Fornecimento, o que torna o fornecedor ciente de todos os termos deste termo de referência e das normas legais que regem a contratação.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. A pretensa contratação, uma vez homologada vigorará pelo período de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial.

8.2. Os preços contratados e legalmente pactuados no pretenso certame vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o contrato ou até a data da efetiva entrega do objeto, levando em consideração os prazos para troca/substituição de equipamento defeituoso ou com vício.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens do Anexo 2 será devidamente acompanhada e fiscalizada por representantes do contratante juntamente com 02 (duas) pessoas representantes da ASSIUDES, conforme indicação do item 7.3 do presente Termo de Referência; que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os agentes fiscalizadores do contratante serão nomeados através de portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

9.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

25.039.188/0001-02
L.F. de Miranda EN ELI-ME
Página 10 de 11
Rua General Dutra, 30 - Andar Térreo
Centro - CEP 29.490-000
Atilio Vivacqua - ES



9.3. Os agentes fiscalizadores formalmente nomeados deverão realizar relatório de recebimento dos objetos contratados atestando a realização da entrega em sua totalidade, observadas as quantidades e qualidade estabelecidas pelo presente termo de referência, para que somente após emitido o relatório devidamente atestado pelos agentes fiscalizadores é que será concedida a ordem de pagamento que terá prazo de até 30 (trinta) dias para ser realizado, que deverá ser contado da data da efetiva entrega em definitivo, salvo caso de necessidade de substituição de objetos com descrição diversa do presente termo ou por existência de vício, situação em que o prazo para pagamento, passará a contar a partir da data de saneamento da pendência.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, destacando para tanto que a pretensa contratação se dará por meio de Emenda Individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), que contempla a ASSIUDES o valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) a ser utilizada na Estruturação da Rede de Proteção Social Básica no Município de Lúna/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Lúna, empenhada sob o número de empenho 2018NE000679 referente à Programação de número 320300720180001.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

25.039.188/0001-02

F. de Miranda EIRELI-ME

Rua General Dutra, 30 - Andar Térreo

Centro - CEP 29.490-000

Aflito Vivacqua - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000128/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002592

<i>Código</i>	Pregão Presencial Nº 000076/2019		<i>Processo</i>	002796/2019			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000128/2020						
<i>Empresa</i>	L. F. DE MIRANDA EIRELI						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 25.039.188/0001-02						
<i>Endereço</i>	RUA GENERAL DUTRA, 30 - CENTRO - ATILIO VIVACQUA - ES - CEP: 29490000						
<i>Secretaria</i>	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
<i>Local</i>	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
004	010	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: processador: frequência 2,5 ghz; cache de 03 mb; memória ram: 8 gb ddr3, 1600 mhz (8gbx1 ou 4gbx2), disco rígido: tb, 7200 rpm, sata iii, 6 gbit/s. gravador de dvd: drive de dvd-rw; monitor lcd: 18,5 polegadas; sistema operacional: windows 10 pro, 64 bits	CREWTOR / AOC / MICROSOFT	UN	5,00	1.884,00	9.420,00
007	021	IMPRESSORA JATO TINTA, IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA DE 4 CORES (ciano, magenta, amarelo e preto), com sistema tanque de tinta- alto rendimento: imprime 4500 páginas em preto e 7500 páginas em cores, tamanho da gota: 3 picolitros, capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel a4, conexões: usb 2,0 de alta velocidade.	EPSON / L120	UN	2,00	599,00	1.198,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:						10.618,00	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:						10.618,00	
L F DE MIRANDA EIRELI:						10.618,00	

25.039.188/0001-02

L. F. de Miranda EIRELI-ME

Rua General Dutra, 30 - Andar Térreo

Centro - CEP 29.490-000

Atílio Vivacqua - ES

especializada em execução de obras de engenharia para realizar serviços de reforma da Escola do Fama, localizada no Córrego Pontal, Município de Ibatiba-ES.

Valor global: R\$ 196.514,70 (cento e noventa e seis mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).

Vigência: 08/04/2020 a 08/10/2020.

Protocolo 580590

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Contrato nº. 021/2020

Partes: Município de Ibatiba - ES e AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI

Objeto: Fornecimento de um trator agrícola. As despesas para a aquisição serão custeadas com recursos oriundos do contrato de repasse nº 886569/MAPA/CAIXA - Plataforma + Brasil e recursos próprios do Município como contrapartida.

Valor global: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Vigência: 08/04/2020 a 08/04/2021.

Protocolo 580591

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Contrato nº. 023/2020

Partes: Município de Ibatiba - ES e SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de Recuperação da Pavimentação de Diversas Ruas do Centro e Implantação de Faixas de Pedestres, no Município de Ibatiba-ES.

Valor global: R\$ 385.372,26 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 27/04/2020 a 08/08/2021.

Protocolo 580592

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 005/2019

Partes: Município de Ibatiba - ES e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 005/2019 de 28 de janeiro de 2019, oriundo do Pregão Presencial nº 050/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software)

de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Ibatiba-ES.

Data de assinatura: 17/04/2020.
Protocolo 580696

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 01 oriundo do Contrato nº. 074/2019

Partes: Município de Ibatiba - ES e GUERRA AMBIENTAL EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2019 firmado entre as partes, em 22/04/2019, estabelecido na Cláusula Quinta do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 22 (vinte e dois) de abril de 2020 a 21 (vinte e um) de abril de 2021.

Data de assinatura: 03/04/2020.
Protocolo 580697

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 01 oriundo do Contrato nº. 135/2019

Partes: Município de Ibatiba - ES e CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 135/2019 firmado entre as partes, em 18/09/2019, estabelecido nas Cláusulas Sétima e Oitava do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo para execução da obra por mais 6 (seis) meses, com seus efeitos contados de 19 (dezenove) de Março de 2020 a 18 (dezoito) de Setembro de 2020.

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, com seus efeitos contados de 18 (dezoito) de abril de 2020 a 17 (dezessete) de Outubro de 2020.

Data de assinatura: 12/03/2020.
Protocolo 580698

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 04 oriundo do Contrato nº. 124/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e ELITE CONSTRUTORA EIRELI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o replanilhamento com o acréscimo do valor inicial do Contrato nº 124/2018 firmado entre as partes, em 23/11/2018, estabelecido na Cláusula Quarta do referido contrato.

Valor: R\$ 221.595,51 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Data de assinatura: 06/04/2020.
Protocolo 580701

Ibiraçu

Resumo de Contrato Nº. 053/2020

Contratante: Município de Ibiraçu.
Contratada: **VIX SOLUÇÕES VIDRAÇARIA LTDA**, CNPJ nº. 32.953.534/0001-29. Procs. Nº: 1424/2020. Dispensado de Licitação, Conforme Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e Alterações. Obj: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Vidros e Acessórios para reposição e manutenção do Laboratório de Análises Clínicas do Município, a pedido da SEMUS. Valor Global: R\$ 1.200,00. Vigência: 31/12/2020. Ibiraçu, 04 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 580494

Resumo do Contrato Nº. 049/2020

Contratante: Município de Ibiraçu.
Contratado: **VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A**, CNPJ Nº 27.486.182/0001-09. Proc. Nº 5743/19. Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: aquisição de Passagens Rodoviárias Intermunicipais e Interestaduais, a pedido da SEMADH. Valor Máximo estimado: R\$ 14.000,00. Vigência: 31/12/2020.

Ibiraçu, 04 de maio de 2020.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 580521

Ibitirama

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 079/2015 REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020.

EMPRESA: "Laelin Diagnostico Laboratoriais".

Objeto: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (98) 070003.1030200072.022 - 3390390000.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 13.938,39 (treze mil novecentos e trinta e oito reais trinta e nove centavos).

Ibitirama - ES, 04 de Maio de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal
ROZIEL ESTAVÃO OLAVO
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 580387

Itapemirim

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do seu Pregoeiro, torna público que a empresa SANIGRAN LTDA manifestou recurso quanto a sua desclassificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2020**, tendo como **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA A BASE DE BTI PARA ATENDER

AS DEMANDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

PRAZO DE CONTRARRAÇÃO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Itapemirim-ES, 04/05/2020
GEREMIAS SILVA DE GOES
Pregoeiro Substituto CPL
Protocolo 580637

PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do seu Pregoeiro, com base na análise da Comissão instituída pela Portaria nº 029/2020 CONVOCA o licitante abaixo, vencedor subsequente para apresentação de amostras no **prazo de 3 dias corridos**, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

FERRAGENS MIMOSO EIRELI ME Item 03 e 08.
OBJETO: Aquisição eventual de material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Município de Itapemirim-ES.

Itapemirim, 04/05/2020.
Geremias S de Góes
Pregoeiro Substituto PMI
Protocolo 580640

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 128/2020. Partes: Mun. Iúna X L F de Miranda Eireli. Objeto: aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos, eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário e equipamentos de informática) destinados a ASSIODES. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$10.618,00. ID CidadES: 2020.037E0700001.01.0004.

WELTON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 580428

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: CONSTRUTORA CALAZANS DAL'COL LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em diversas vias da sede do município de João Neiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme autorização no processo administrativo nº 1.006/2020, oriundo da SEMOSU. **VALOR TOTAL:** R\$ 998.225,08 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura. João Neiva/ES, 05 de maio de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 580634